

# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná  
CNPJ 95.684.478/0001-94



## LEI N° 564/2004

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com Entidades para contratação temporária de estagiários, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com instituições legalmente constituídas, com a finalidade de contratação de estagiários, para prestar serviços nos diversos órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º - O estágio será pelo prazo de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano, a critério do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Somente serão contratados estagiários regularmente matriculados no Ensino Médio ou em Curso Superior que comprovem frequência em sala de aula.

Art. 4º - O período de estágio deve ser compatível com o horário de aula do estagiário.

Art. 5º - A título de bolsa-auxílio será repassado a cada estagiário o valor estabelecido abaixo:.

§ Primeiro - Carga Horária: 40 horas semanais

I - Cursando Ensino Superior: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais

II - Cursando Ensino Médio: R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais

§ Segundo - Carga Horária: 20 horas semanais;

I - Cursando Ensino Superior: R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais

II - Cursando Ensino Médio: R\$ 200,00 (Duzentos reais) mensais



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná  
CNPJ 95.684.478/0001-94

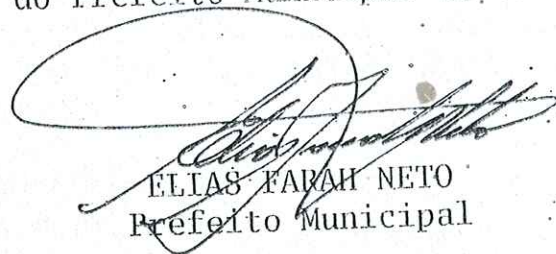


Art. 6º- O Estágio será utilizado como forma de integração entre Escola e Município, visando oportunizar o aprendizado dos jovens estudantes, preparando-os para o mercado de trabalho.

Art. 7º - O trabalho a ser desenvolvido pelo estagiário deve ser compatível com sua escolaridade e em áreas que não apresentem riscos de vida, periculosidade ou insalubridade.

Art.8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 250/98, de 09/07/1998 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 19 de agosto de 2004.



ELIAS FARAH NETO  
Prefeito Municipal

ADM/LFL

Publicado no Diário Oficial  
Nº 1429 de 11/22 08/2004  
Resp Luciano da Luz